

REGULAMENTO

7ª EDIÇÃO DO PRÉMIO VIVER EM IGUALDADE | BIÉNIO 2024-2025

1. Apresentação

1.1. O Prémio **Viver em Igualdade** é uma iniciativa bienal, promovida pela **Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG)**, no âmbito da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 (ENIND)– Portugal + Igual- concretamente inscrita nos três Planos Nacionais de Ação que definem objetivos estratégicos e específicos em matéria de igualdade entre mulheres e homens (IMH), prevenção e combate à violência contra as mulheres e violência doméstica (VMVD) e combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género e características sexuais (OIEC), podendo, para além destes, responder aos objetivos do Plano de Ação para a Prevenção e o Combate ao Tráfico de Seres Humanos.

1.2. Como linha transversal na definição e execução da ENIND a territorialização assume-se como prioridade. Assim, estabelecem-se medidas que visam adequar as políticas públicas às características e necessidades territoriais do país, reforçar e potenciar o trabalho de atores locais e em rede, atendendo à proximidade à população e ao leque de novas competências decorrentes do processo de descentralização. Assumem-se, assim, as Autarquias locais e sua rede de parcerias, como agentes estratégicos do *mainstreaming* da IMH e da introdução da temática do combate à discriminação em razão da OIEC.

1.3. Os Planos de Ação mencionados integram medidas que visam o desenvolvimento de respostas adequadas à realidade local e o reforço dos instrumentos de *mainstreaming* de género a nível local.

1.4. Numa lógica de corresponsabilização, são valorizadas as parcerias bem como a partilha de práticas e de conhecimento, otimização de meios e redes, privilegia-se o desenvolvimento de parcerias estratégicas, reconhecendo o papel e o contributo da academia, do setor privado e da sociedade civil.

1.5. Do ponto de vista da ação estratégica, o *mainstreaming* nas diferentes áreas de política da

administração local deverá consubstanciar-se na elaboração de Planos Municipais para a Igualdade que traduzam, à escala local, a estrutura da ENIND, e respetiva articulação e concretização em Planos setoriais locais, salvaguardando a autonomia das Autarquias e a especificidade regional.

1.6. A Candidatura ao Prémio consiste na apresentação de uma Ficha de Inscrição e de um Documento de Candidatura, entregues e preenchidos de acordo com as condições estabelecidas nos pontos 4 e 5 deste Regulamento, que reflitam a ação da Autarquia nesta área.

2. Objetivos

2.1. O Prémio tem como objetivo distinguir e reconhecer Autarquias com boas práticas na integração da dimensão da Igualdade de Género, Cidadania e Não Discriminação, sobretudo nos últimos dois anos de atividade, a nível interno e no âmbito do território, enquanto agentes de desenvolvimento e entidades privilegiadas para a concretização de ações e medidas que permitam a territorialização, identificação e apropriação local dos objetivos da ENIND e dos Planos Nacionais de Ação:

- Na estrutura e no funcionamento da organização;
- No planeamento, implementação, monitorização e avaliação da concretização de medidas e na realização de ações, tanto internamente, como exteriormente.

3. Público Destinatário

Podem candidatar-se ao Prémio Viver em Igualdade:

- a) Câmaras Municipais;
- b) Juntas de freguesia;
- c) Comunidades intermunicipais.

4. Condições Gerais de Participação

4.1. A Inscrição no Prémio deverá ser efetuada até à data indicada no aviso de abertura do concurso, que será publicado no site da CIG.

4.2. Cada proponente só poderá apresentar uma Candidatura, de acordo com os seguintes passos:

4.2.1 Envio de um email para riig@ciq.gov.pt, expressando a intenção em submeter uma

candidatura ao Prémio, incluindo os seguintes dados:

- Nome do Prémio em referência;
- Nome da entidade proponente;
- Nome, endereço de email e contacto telefónico da pessoa da entidade que irá submeter a candidatura.

4.2.2 Na sequência da receção desse email no endereço acima mencionado e nos moldes referidos, a pessoa nele indicada receberá no seu endereço eletrónico, a partir do email riig@cig.gov.pt, uma senha individual de acesso à Plataforma RIIG- Rede de Indicadores para a Igualdade de Género, espaço onde poderá submeter a Ficha de Inscrição e o Documento de Candidatura, de acordo com as condições estabelecidas no ponto 5 deste Regulamento, fazendo fé a data de entrada do email com a efetivação da submissão da candidatura.

4.3. A participação no concurso implica a aceitação das suas condições gerais e regulamento.

4.4. O não cumprimento rigoroso das especificações regulamentares implicará a desclassificação, não cabendo recurso desta decisão.

5. Apresentação da Candidatura

5.1. A Candidatura será entregue obrigatoriamente em suporte digital pela via indicada no ponto 4 e deverá incluir, sem omissão, toda a documentação abaixo listada:

5.1.1. Ficha de Inscrição corretamente preenchida, assinada e autenticada, de acordo com o modelo disponibilizado para o efeito no aviso de abertura;

5.1.2. Documento de Candidatura, de acordo com as seguintes instruções:

a) Documento entregue em formato pdf., com a integração do logotipo da Autarquia, com um número de páginas não superior a 20 (não incluindo os Anexos), espaçamento de 1,5 linhas, tamanho de letra 12, tipo de letra *Arial*, margens 2,5cm, não podendo exceder 4.5 MB e devendo todas as páginas estar numeradas.

b) As informações constantes no Documento de Candidatura terão de ser obrigatoriamente evidenciadas através de documentos ou de outro tipo de suportes que as comprovem (exemplos: vídeos, fotografias, cartazes, entre outros). Essas evidências deverão ser incluídas no Documento de Candidatura, através da inscrição dos respetivos Links de acesso ou, se tal não for possível, através da identificação de Anexos devidamente numerados, a serem remetidos em formato pdf., de acordo com o ponto 4.2.

- c) O Documento de Candidatura deverá incluir obrigatoriamente os seguintes tópicos:
- i. Índice
 - ii. Histórico do trabalho desenvolvido pela Autarquia na área da igualdade, cidadania e não discriminação;
 - iii. Explicitação dos meios e processos utilizados para a prossecução dos objetivos traçados, identificação do público atingido, do processo de execução, monitorização e avaliação incrementado, das medidas concretizadas e ações realizadas e dos resultados alcançados sobretudo nos últimos dois anos de atividade, face aos objetivos propostos;
 - iv. Breve apresentação dos instrumentos de política pública local para a igualdade existentes, como seja:
 - Diagnóstico Local de Género;
 - Plano Municipal para a Igualdade;
 - Relatório de execução, monitorização e/ou avaliação do Plano Municipal para a Igualdade, com dados desagregados por sexo;
 - Despachos de nomeação de Conselheiras/os Locais para a Igualdade e Equipas de trabalho, nomeadamente Equipas para a Igualdade na Vida Local;
 - v. Práticas reveladoras da integração da perspetiva da igualdade de género, cidadania e não-discriminação nos últimos dois anos de atividade:
 - Na estrutura e no funcionamento da organização;
 - No planeamento, implementação, monitorização e avaliação da concretização de medidas e da realização de ações, tanto internamente, como exteriormente;
 - vi. Lista de evidências fundamentadoras da Candidatura: Links e Anexos.

5.2. Apenas serão aceites as Candidaturas formalizadas através da entrega da Ficha de Inscrição, devidamente assinada e autenticada e do Documento de Candidatura elaborado nos moldes identificados no ponto 5.1.

6. Critérios de Avaliação

6.1. As Candidaturas apresentadas serão avaliados em função da sua consonância com os objetivos do concurso referidos no ponto 2;

6.2. Na avaliação das candidaturas serão tidas em linha de conta práticas que demonstrem a

prossecação dos objetivos da ENIND e dos Planos Nacionais sobretudo nos últimos dois anos de atividade, em diferentes domínios, tais como:

- Produção de informação desagregada por sexo;
- Capacitação e gestão de recursos humanos;
- Participação na tomada de decisão;
- Conciliação da vida profissional, familiar e pessoal;
- Comunicação inclusiva e linguagem não sexista;
- Combate aos estereótipos de género;
- Participação do sexo masculino nas áreas do cuidado e do sexo feminino nas áreas tecnológicas;
- Prevenção e combate às assimetrias sexuais no mercado de trabalho;
- Sensibilização de municípios e fóruns locais, como a Rede Social, o Conselho Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Segurança, o Conselho Municipal de Juventude, redes empresariais, entre outros;
- Mobilidade e segurança;
- Cidadania, educação, cultura e juventude;
- Saúde, ação social e desporto;
- Urbanismos e ambiente;
- Prevenção e combate à discriminação em razão do sexo numa ótica de Interseccionalidade;
- Prevenção e combate à violência contra as mulheres e raparigas, violência de género e violência doméstica.

6.3. A grelha de pontuação das Candidaturas a concurso será estruturada de acordo com os seguintes critérios:

- Relevância e coerência da documentação apresentada face aos objetivos do concurso;
- Meios e processos utilizados para a prossecação dos objetivos;
- Natureza do público atingido: extensão e diversidade;
- Tipo e abrangência de medidas concretizadas e de ações realizadas;
- Resultados alcançados face aos objetivos propostos;
- Sustentabilidade das ações desenvolvidas.

7. Júri de Seleção

7.1. A decisão sobre a atribuição do Prémio será da competência de um Júri de Seleção, tendo por base a avaliação prévia, efetuada por uma Comissão Técnica de Avaliação, constituída para o efeito.

7.2. O Júri de Seleção é constituído por três elementos, nos seguintes termos:

- a) A Presidente da CIG, que preside e tem voto de qualidade;
- b). Uma personalidade do Conselho Consultivo da CIG- Secção das ONG, com trabalho na área da promoção da Igualdade e Não Discriminação ao nível autárquico;
- c) Uma personalidade ligada a um centro de estudos que tenha trabalhos na área dos Planos Municipais para a Igualdade;
- d) O Júri será assessorado por, pelo menos, duas pessoas da CIG, nomeadas pela Presidente da CIG, que farão o acompanhamento técnico aos trabalhos do Júri. Uma destas pessoas está ligada ao trabalho autárquico acompanhado pela sede em Lisboa e outra pela Delegação do Norte.

7.3. Da decisão do Júri não haverá recurso.

8. Prémio

8.1. O Prémio consistirá na atribuição de um Certificado de Mérito, destinado a ser usado na comunicação da Autarquia, onde se atesta que a Autarquia referida é reconhecida como um dos melhores locais para viver em igualdade.

8.2. Esta certificação pode ser usada durante o biénio relativo à edição do Prémio.

8.3. O anúncio das entidades vencedoras será feito no *site* da CIG e noutros locais apropriados, sendo igualmente feita uma notificação formal.

9. Disposições Finais

Todos os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela CIG.